



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Assistência Estudantil UFC - Campus Russas

CHAMADA Nº 02/2020- UFC CAMPUS RUSSAS

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA DA UFC – CAMPUS RUSSAS

O Diretor do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas no uso de suas atribuições administrativas divulga, pela presente chamada o processo de renovação do semestre 2020.1 da permanência do/a estudante no Programa de Auxílio Moradia, *Campus Russas*.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de renovação da permanência do/a estudante no Programa de Auxílio Moradia da UFC, tem por objetivos:

- a) A manutenção do vínculo do estudante com o Programa de Auxílio Moradia;
- b) A revisão da situação socioeconômica dos/as estudantes usuários do Programa de Auxílio Moradia;
- c) A atualização dos dados pessoais do discente;
- d) A realização da prestação de contas, através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia - manutenção e aluguel.

1.2 Em virtude da suspensão das atividades acadêmicas presenciais da UFC no contexto da pandemia de covid-19, deverão proceder à solicitação da Renovação de seu auxílio, todos os estudantes com matrícula ativa, usuários do Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, independente do ano/semestre de ingresso no referido Programa para fins de avaliação de continuidade.

1.3 Os/as estudantes com prazo de permanência no Programa de Auxílio Moradia esgotado no semestre de 2020.1, caso seja necessário a extensão do prazo para fins de término do curso de graduação, deverão solicitar prorrogação do tempo de permanência no Programa, conforme convocação específica.

1.4 A documentação solicitada deverá ser anexada **ao Formulário online de solicitação** disponibilizado no site do Campus – www.campusrussas.ufc.br no prazo discriminado em cronograma.

2 - DA RENOVAÇÃO

2.1 Para a renovação do benefício do Programa de Auxílio Moradia, os/as estudantes usuários/as deverão apresentar:

- a) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal) não residente em Russas;

b) renda familiar e própria insuficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional da Assistência Estudantil (PNAES).

c) comprovante de despesas com moradia em Russas (aluguel ou despesas com estadia).

2.2 A renovação da permanência no Programa de Auxílio Moradia será **indeferida** para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:

a) apresentação de renda própria ou familiar suficiente para sua manutenção, respeitando o estabelecido no artigo 5º, do Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil

b) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal) residente na sede de Russas;

c) Se não assinada da forma devida as declarações solicitadas, conforme Parágrafo Único do item 4 – da documentação exigida.

3- DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 A não solicitação da renovação do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará **suspensão** do auxílio ao qual o estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o/a estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 7 desta Chamada.

3.3 Caso a renovação do Programa de Auxílio Moradia não seja deferida, de acordo com os prazos determinados nesta Chamada, o/a estudante será desligado/a automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do Resultado Final.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigido ao beneficiário inserir os seguintes documentos comprobatórios no formulário online de solicitação:

4.1 - Declaração de renda Familiar: informando a renda bruta de cada membro do núcleo familiar de origem, inclusive a própria, se houver. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2 - Comprovante de endereço: do núcleo familiar de origem (fora da sede do campus), preferencialmente, a conta de energia atualizada (um dos últimos três meses);

4.3 – Comprovante de aluguel: Nesta situação poderá ser entregue recibos ou declaração única contendo todos os meses citados. Neste documento deverá conter o endereço do imóvel, meses quitados, nomes completo e CPFs dos locatários e locador, bem como assinatura deste último, data e município. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.3.1 - Para os veteranos no Programa a comprovação de aluguel deve compreender os meses referentes ao semestre 2020.1 (janeiro à julho).

4.3.2 Para os recém-ingressantes no Programa a comprovação de aluguel deve compreender o período entre os meses de maio à julho referente ao ano de 2020.

4.3.3 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), **desde que divida a moradia alugada com o mesmo**, apresentando **conjuntamente** a declaração de Divisão de Aluguel. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.3.4 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial) e **o locatário oficial reside em outro domicílio (não dividindo moradia alugada com o estudante)**, além do comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração do locatário confirmando que você reside no imóvel alugado;

4.3.5 - Para estudantes que contribuem com despesas de estadia e que **não constituem aluguel**, deverá ser apresentado Declaração de Divisão de Despesas. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada.

Parágrafo Único. As declarações solicitadas deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelo declarante antes de inserida no formulário de solicitação. É sugerido, então, o uso de ferramentas de criação e assinatura de PDF. Há sites e aplicativos gratuitos disponíveis na internet para esse fim.

5 - DO RESULTADO

O resultado do processo de renovação será divulgado no site do Campus: www.campusrussas.ufc.br, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 7 desta Chamada.

6- DO RECURSO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar o estudante cuja solicitação de renovação for **indeferida** poderá interpor recurso junto à Direção do Campus, conforme datas discriminadas no cronograma.

6.2 Os/as estudantes que não solicitarem a renovação deverão fazê-la no período indicado para interposição de Recurso. Neste caso, além da documentação exigida, deverão anexar ao pedido justificativa por escrito bem como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para renovação, previsto nesta Chamada.

6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nesta Chamada, salvo nas seguintes situações: Licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade de Russas, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

7- DO CRONOGRAMA

Fluxo do Processo	Período/Data - 2020
Solicitação online	22 de julho a 26 de julho até as 23h e 59 min
Período de Análise	27 de julho
Resultado Preliminar	28 de julho
Interposição de Recurso	29 de julho
Resultado Final	30 de julho

8 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada no endereço eletrônico do Campus (www.campusrussas.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Assistência Estudantil e cumprir as etapas necessárias a esta renovação;

b) O ingresso no Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para renovação do benefício, regida pela presente Chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

c) A análise do rendimento acadêmico, imprescindível a manutenção do discente no Programa de Auxílio Moradia ocorrerá ao término do semestre de 2020.1, conforme disponibilizados notas no Sigaa.

d) Nas situações em que o beneficiário se encontrar em intercâmbio ou mobilidade acadêmica, é de responsabilidade do estudante proceder ao processo de renovação na ocasião de seu retorno à Instituição. O mesmo se aplica aos beneficiários que por algum motivo estiverem com o benefício suspenso, no momento de vigência do Chamada de Renovação.

Os casos omissos serão apreciados e homologados pela Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas.

Russas, 22 de julho de 2020.



Prof. Dr. Lindberg Lima Gonçalves
Diretor do Campus da UFC em Russas